

## **CONTRATO DE TRABALHO SEM VINCULO EMPREGATÍCIO**

EMPRESA (qualificação completa), doravante chamado simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado;

CONTRATADO (qualificação completa) ,doravante chamado simplesmente de CONTRATADO,

Tem, entre si, com justo e contratado o seguinte:

1º. – A CONTRATANTE, contrata como de fato o CONTRATADO, para dirigir e coordenar a nova área de trabalho do CONTRATANTE, que será de (descrever), sem subordinação, sem horário e sem cargo oficial.

2º. – O CONTRATADO, terá como remuneração pelo contrato de trabalho sem vinculo empregatício, a importância mensal de R\$ 0,00 (reais) no período inicial em dd.mm.aa até o término dos serviços aqui contratados.

3º. – O CONTRATADO, sede ao CONTRATANTE, todo e qualquer direito autoral de seu trabalho, renunciando a qualquer tipo de indenização a não ser a estabelecida na cláusula anterior e seu parágrafo.

4º. – O CONTRATADO, irá desenvolver (descrever), a fim de atingir (descrever) do CONTRATANTE.

5º. – O CONTRATADO, apresentará ao CONTRATANTE, relatórios mensais de suas atividades, bem como, gráficos de estudo comparativos com atual desempenho do CONTRATANTE nos termos da cláusula anterior.

6º. – O CONTRATADO, após comprovadamente atingir o crescimento de 50% (cinquenta por cento) do (descrever) do CONTRATANTE, poderá contratar um assistente, caso o CONTRATADO julgar necessário, sendo que este assistente, também será contratado para trabalho sem vinculo empregatício, cuja remuneração não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) dos valores estipulados na cláusula segunda e seu parágrafo.

7º. – (Descrever), inclusive relatórios, documentos, gráficos, etc é de total responsabilidade da CONTRATANTE, cujo contratado não poderá divulgar para concorrência pelo prazo de 10 (dez) anos após o termino deste contrato e seus aditamentos, cabendo ao CONTRATADO multa de 20 (vinte) vezes sua própria remuneração bruta.

8º. – Este contrato entre em extinção total e completa sem qualquer tipo de indenização caso o CONTRATO não atingir sua meta nos próximos seis meses de trabalho, ou ainda, pelo simples termino do contrato e seus aditamentos, o qual será notificado extra-judicialmente.

9º. – Caso o CONTRATANTE, não honrar os pagamentos das verbas estipuladas neste contrato, o CONTRATADO, poderá sem aviso prévio extinguir este contratado, mediante carta protocolada ou notificação extrajudicial.

10º. – Em caso de desavenças ao contrato ora firmado, as partes poderão pedir indenização judicial, ficando o Foro desta Comarca eleito, excluindo-se qualquer outro qualquer, por mais privilegiado que seja, sendo que à parte infratora, arcará com as custas judiciais e honorários advocatícios de ambas as partes.

E por estarem as partes em pleno acordo em tudo quanto se encontra disposto neste instrumento particular de contrato de trabalho em vínculo empregatício, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo em duas vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes interessadas.

Local e data

Assinatura: CONTRATANTE e CONTRATADO

Testemunhas: